



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dário Meira

1

Quarta-feira • 25 de Março de 2020 • Ano • Nº 898

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dário Meira publica:

- **Auto De Demarcação Urbanística Para Regularização Fundiária De Assentamentos Urbanos.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - William Almeida Sena / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Isaías Rego nº 01

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZHJSVK1LEPYMETDN9IXYCG

Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

AUTO DE DERMARÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA – BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do expediente administrativo, da Secretaria Municipal de Administração **FAZ SABER** que o terreno urbano localizado no bairro **Centro**, neste município, com área total de **10 Ha 96a 60.20ca** com as seguintes características e confrontações ao norte com o Bairro Alto do Mirante, ao leste com o Bairro Alto Bela Vista, ao sul com o Rio Gongogi e a oeste com o Bairro Nova Cajazeira, georreferenciadas dos vértices, sem registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca no Município de Itagibá, **FOI DERMARCADO** pela equipe técnica da Procuradoria Jurídica deste Município, conforme planta, memorial descritivo, e certidão do Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação para fins de **REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECIFICO, (REURB-E)** nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, da Lei Complementar Municipal nº 001 de 11 de Dezembro de 2019.

Foi providenciada, também, a **NOTIFICAÇÃO** dos órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados União e Estado, para que se manifestassem no prazo de 30 (trinta) dias, quanto as situações previstas paragrafo 3º do art.20 da Lei Federal nº 13.465/2017, tendo sido juntadas a este auto as respectivas manifestações recebidas dos referidos órgãos, conforme documento de fls. 01,02,03,04.

Prefeitura Municipal de Dário Meira em 24 de março de 2020

**Wiliam Almeida Sena
PREFEITO MUNICIPAL**